

Resolução 018/93 - CONSEPE

Deixa de ser obrigatória a oferta das Disciplinas EPB I e II nos cursos oferecidos pela UDESC.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em atendimento ao que determina a Lei nº 8.663, de 14.06.1993, do Poder Legislativo Federal,

R E S O L V E, "ad referendum" do CONSEPE:

Art. 1º - Deixa de ser obrigatória a oferta das Disciplinas EPB I e II nos cursos oferecidos pela UDESC, a partir do 2º semestre letivo de 1993.

P. Único - A carga horária das referidas disciplinas, bem como o objetivo formador da cidadania e da realidade brasileira, serão incorporados as disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 2º - as adaptações curriculares necessárias, decorrentes das alterações feitas pelo artigo anterior, deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Ensino, pelos Conselhos de Centros, até 31 de agosto de 1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de Julho de 1993.

Prof. Rogério Braz da Silva
Reitor e Presidente dos Conselhos Superiores UDESC